



SERRA
DO OROBÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) –
ARIE SERRA DO OROBÓ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) – **ARIE SERRA DO OROBÓ.**

O **Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA** convoca os órgãos públicos dos 03 (três) níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na área e entorno da **ARIE SERRA DO OROBÓ**. Unidade de Conservação criada nos termos do **Decreto Estadual Nº 8.267 de 06 de junho de 2002**, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Gestor, para o **biênio 2026-2028**, com base no disposto neste Edital, seus Anexos e na Portaria nº 7.718 de 11 de Junho de 2014, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 9.985 de 18 de Julho de 2000, da Lei Estadual nº 12.212 de 04 de Maio de 2011, e da Lei Estadual nº. 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, e respectivas regulamentações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O processo de eleição dos membros do Conselho Gestor será regido por este Edital e coordenado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

Artigo 2º - O Conselho Gestor da **ARIE SERRA DO OROBÓ** será composto por no máximo **30 (trinta)** membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendedores locais, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente Edital.

Artigo 3º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 4º - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO II, com as inscrições no período de **20 de julho de 2026 a 20 de setembro 2026**.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

Artigo 5º - O CONSELHO GESTOR DA UC é um espaço público-jurídico-institucional, com representação paritária do poder público, da sociedade civil e empreendedores locais que interagem com a Unidade de Conservação e seu entorno, para a gestão de seus conflitos, envolvendo a conservação, a proteção e usos dos recursos naturais.

Artigo 6º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR SEGMENTO

Artigo 7º - Conforme determinado pelo Parágrafo único do Art. 76 da Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, O CONSELHO GESTOR tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do órgão gestor da Unidade de Conservação que o presidirá;

II - 09 (nove) representantes de órgãos públicos;

III - 10 (dez) representantes da sociedade civil local;

IV- 10 (dez) representantes dos empreendedores locais.

§ 1º - Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 2º - A vaga que trata o inciso I será preenchida por representantes (titular e suplente) indicados pelo representante legal do órgão gestor da Unidade de Conservação.

§ 3º - A vaga que trata o inciso I integrará o quantitativo do Poder Público para efeito da composição tripartite e paritária de vagas do Conselho.

§ 4º - A ocupação das vagas disponíveis para as representações (titulares e suplentes) descritas nos incisos II, III e IV serão definidas pelos seus pares em processo eleitoral descrito neste Edital de Eleição.

Artigo 8º - As vagas descritas nos incisos II, III e IV do Artigo anterior serão reservadas a representações que estejam em conformidade com o estabelecido na Portaria INEMA Nº 7.718, de 11 de Junho de 2014, e preencham os seguintes requisitos:

I – Representação do setor público deverá contemplar, quando couber, as entidades públicas ambientais dos 03 (três) níveis da federação e entidades públicas de áreas afins, tais como de pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, de apoio aos povos e comunidades tradicionais, indígenas e assentamentos agrícolas:

- a) órgãos públicos;
- b) autarquias;
- c) fundações governamentais;
- d) sociedades de economia mista desde que objetivem a prestação de serviços públicos;
- e) empresas públicas desde que objetivem a prestação de serviços públicos.

II – Representação da Sociedade Civil Local deverá contemplar entidades não governamentais e sem fins lucrativos com atuação comprovada na região da unidade de conservação ou localizadas no interior da unidade de conservação ou em seu entorno nas categorias abaixo descritas, com exceção daquelas representantes dos empreendedores:

- a) ONGs;
- b) OSCIPs;
- c) Instituições de caridade;
- d) Grupos Comunitários;
- e) Organizações religiosas;

- f) Associações das populações residentes e do Entorno;
- g) Clubes;
- h) Sindicatos laborais;
- i) Povos e Comunidades Tradicionais;
- j) Indígenas;
- k) Assentamentos agrícolas;
- l) Movimentos Sociais;
- m) Associações;
- n) Cooperativas;
- o) Federações;
- p) Entidades de Classe;
- q) Fundações não governamentais.

III - Representação de Empreendedores Locais deve contemplar as entidades privadas com fins lucrativos, bem como as sociedades de economia mista e as empresas públicas que tenham como finalidade a exploração da atividade econômica, bem como as entidades/associações que os representem.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º - As inscrições deverão ser efetuadas, em **meio físico ou meio eletrônico**, conforme cronograma constante do Anexo I e procedimentos descritos a seguir:

- I. **Meio Físico** - Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no Artigo 12 deste Edital poderão ser entregues em envelope lacrado, no local indicado abaixo:
 - a) Unidade Regional de Feira de Santana – UR Portal do Sertão - Rua Barcelona, 86 - Getúlio Vargas – Bahia - CEP: 44.076-720.
 - b) Protocolo da ATEND INEMA - 5ª Avenida do CAB - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia – CEP: 41.745-005.
- II. **Meio Eletrônico** - Os documentos exigidos nos termos do Artigo 12 poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: eleicao.arieserradoorobo@inema.ba.gov.br. Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão considerados pela Comissão Eleitoral formada pelo técnico responsável pela condução da gestão da Unidade de Conservação, um representante da CGEUC/DISUC/INEMA que coordenará os trabalhos.

Artigo 10 - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade,

o número do processo aberto no SEI em caso de envio da documentação em formato digital ou protocolo da ATEND quando a documentação for entregue fisicamente.

Artigo 11 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo II e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 12 – As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I. Setor Público:

- a) - Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Representante Legal;
- c) - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

II. Sociedade Civil Local- Organizações formalizadas:

- a) - Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- c) - Cópia da Ata da assembleia de posse do representante legal da instituição;
- d) - Cópia do Estatuto ou Contrato Social da instituição;
- e) - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;
- f) - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

III Sociedade Civil Local - Organizações não formalizadas (população residente e do entorno da UC, através de grupos comunitários ou outras organizações):

- a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo (a) responsável pelo grupo comunitário ou organização não formalizada;
- b) O(a) responsável pelo grupo comunitário ou organização não formalizada deverá apresentar declaração, assinada pelos participantes desse grupo ou organização, na qual conste compromisso de intenção na participação das atividades do Conselho Gestor da UC, bem como anuência com os poderes de representação pelo responsável (anexo IV);
- c) O(a) responsável pelo grupo comunitário ou organização não formalizada deverá comprovar, por qualquer meio, a realização de atividades relacionadas com a temática ambiental, na área da UC ou seu entorno, há pelo menos 1 ano;

- d) O(a) responsável pelo grupo comunitário ou organização não formalizada deverá comprovar residência no estado da Bahia e idade mínima de 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

IV. Empreendedores Locais:

- a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Instituição;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- e) Cópia do Estatuto ou
Cópia do Contrato Social da instituição ou
Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); ou
Cópia do Cadastro do ICMS da Bahia ou Matrícula CEI como produtor rural;

Artigo 13 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 14 - A relação preliminar dos habilitados será disponibilizada no site do INEMA www.inema.ba.gov.br e no processo SEI até o dia **22 de setembro de 2026**.

Artigo 15 - As instituições não habilitadas poderão solicitar a razão para a não habilitação pelo endereço eletrônico eleicao.arieserradoorobo@inema.ba.gov.br.

Artigo 16 - As instituições que não forem habilitadas poderão entrar com pedido de recurso apresentando o Formulário para interposição de recurso/impugnação/complementação (Anexo III) preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, inclusive apresentando complementação de documentos necessários.

Artigo 17 - Caberá, igualmente, recurso a ser impetrado por qualquer dos participantes no processo eleitoral, que vise solicitar impugnação de habilitação pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18 - O prazo para recursos, pedidos de impugnação e complementação de documentação estão definidos no Anexo II deste Edital.

Artigo 19 - Recursos, pedidos de impugnação ou complementação de documentação

protocolada fisicamente ou enviados por meio eletrônico após o prazo estabelecido no Anexo II serão rejeitados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Após análise dos recursos, pedidos de impugnações e complementação de documentos pela Comissão Eleitoral será divulgada a lista final dos Habilitados a participarem das Plenárias Eleitorais de cada segmento.

Artigo 21 - A lista final dos Habilitados será divulgada no site do INEMA www.inema.ba.gov.br e processo SEI no dia **30 de setembro de 2026**.

7. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS POR SEGMENTO

Artigo 22 - As Plenárias Eleitorais ocorrerão de forma Presencial ou pela Plataforma Virtual, de acordo com a categoria descrita no quadro abaixo:

CATEGORIA	PERÍODO	LOCAL
Poder Público	07/10/2026 – das 14h às 17h	Presencial e/ou Virtual
Empreendedor Local	08/10/2026 – das 09h às 12h	Presencial e/ou Virtual
Sociedade Civil	08/10/2026 – das 14h às 17h	Presencial e/ou Virtual

Artigo 23 - Caso o representante legal da instituição não possa participar da Assembleia Eleitoral deverá indicar um representante por meio de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida constando poderes específicos para votar.

Artigo 24 - As Plenárias Eleitorais dos representantes do Conselho Gestor serão coordenadas pelo INEMA e conduzida por uma Comissão Organizadora do evento.

Artigo 25 - No dia, hora e local determinados para realização das Plenárias Eleitorais de cada segmento, os representantes dos habilitados deverão apresentar-se com documento pessoal contendo foto e, caso não seja o representante legal, da procuração descrita no Artigo 23 para que recebam crachá de votação.

Artigo 26 - Na abertura dos trabalhos, o Coordenador de Mesa deverá apresentar dados sobre o processo eleitoral, nomear os habilitados para cada segmento e esclarecer dúvidas dos presentes.

Artigo 27 - Após abertura dos trabalhos deverá ser escolhido um representante de cada segmento que organizará as atividades de escolha das representações.

Artigo 28 - Finalizada a escolha das instituições que comporão o Conselho Gestor será reestabelecida a Mesa Coordenadora da Plenária e o representante de cada segmento deverá ler os nomes das instituições eleitas para que seja feito o registro pela Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora deverá elaborar e ler ATA registrando todos os ocorridos na plenária eleitoral com os resultados de escolha de cada segmento.

§2º - Após aprovação da ATA esta deverá ser assinada pela Comissão Organizadora.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 29 - O Diretor Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, através de Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Artigo 30 - A posse dos novos conselheiros será marcada em até 30 dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outras a serem eventualmente publicadas.

Artigo 32 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, na sede da UC, nos locais de inscrição, na Internet, através do endereço eletrônico www.inema.ba.gov.br, como no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Artigo 33 - Maiores informações podem ser solicitadas através do endereço eletrônico eleicao.arieserradoorobo@inema.ba.gov.br.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Eleitoral formada pelo técnico responsável pela condução da gestão da Unidade de Conservação, um representante da CGEUC/DISUC/INEMA que coordenará os trabalhos.

Eduardo Farias Topázio

Diretor Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

10. ANEXO I – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO



Edital de eleição

INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC)
ARIE SERRA DO OROBÓ

8 | 12

F-DUC-020-00

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Atuação: () Municipal () Regional () Estadual () Nacional () Internacional

Tempo de Atuação: Inscrição No CNPJ Nº:

Endereço Completo:

CATEGORIA DE ATUAÇÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL:

- () Poder Público
() Empreendedor Local
() Sociedade Civil Local **Formalizada**
() Sociedade Civil Local **Não Formalizada**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS
Descreva brevemente as ações desenvolvidas pela instituição:

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL:

Nome:

Telefone(s):

E-mail:

INDICAÇÃO NOMINAL DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GESTOR:

Titular:

Telefone(s):

E-mail:

Suplente:

Telefone(s):

E-mail:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL:

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (**Decreto-Lei nº 2.848/40**).

Assinatura: CPF:

Local: Data:

11. ANEXO II – DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	18/07/2026
Mobilização e Inscrição.	De: 20/07/2026 a 20/09/2026
Análise das Inscrições	21/09/2026
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	22/09/2026
Prazo para Recursos / Impugnações / Complementações	23/09/2026 e 24/09/2026
Análise dos recursos	25/09/2026
Publicação da Lista de Habilitados após análise de Recurso	25/09/2026
<u>Prazo de 48h</u> para recurso referente à impugnação de habilitação de participante incluído na Lista anterior	De: 26/09/2026 a 28/09/2026
Análise dos recursos	29/09/2026
Publicação de Lista Final de Habilitados	30/09/2026
Realização das Plenárias Eleitorais	07/10/2026 - Das 14h às 17h Poder Público 08/10/2026 - Das 09h às 12h Empreendedor Local 08/10/2026 - Das 14h às 17h Sociedade Civil

12. ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO /
IMPUGNAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO



**RECURSO / IMPUGNAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTO À COMISSÃO ELEITORAL UC
ARIE SERRA DO OROBÓ**

1. DADOS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

2. REQUERER (marcar a razão do pedido de reanálise)

- () REVISÃO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
() PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
() COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;
() OUTRA RAZÃO.

PELAS RAZÕES A SEGUIR:

Pede deferimento

Local: Data:

Nome completo por extenso:

CPF:

Instituição que representa:

Assinatura:

13. ANEXO IV – Declaração de compromisso de intenção na participação das atividades do Conselho Gestor da UC **ARIE SERRA DO OROBÓ** - SOCIEDADE CIVIL NÃO FORMALIZADA

O grupo informal ,
que atua com
no município/região de ,
por seus participantes abaixo assinados, declaram para fins de habilitação como membro do Conselho Gestor da UC **ARIE SERRA DO OROBÓ** que atuam há mais de um ano como coletivo na área socioambiental e se comprometem a participar das atividades do Conselho por meio dos representantes Titular e Suplente abaixo indicados, a quem conferem poderes de representação dos interesses coletivos no referido Conselho.

1) Titular

Nome:
CPF: RG:
Endereço:

2) Suplente

Nome:
CPF: RG:
Endereço:
Data:

	Assinatura
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	